



Juíza federal manda USP e União fornecerem “cápsula contra câncer”

08/02/2016

A União e a Universidade de São Paulo devem disponibilizar a substância fosfoetanolamina sintética para o tratamento de uma mulher com câncer colorretal — com metástase para fígado, baço e pulmões. A decisão, liminar, é da juíza federal convocada Eliana Marcelo, da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Na decisão, a juíza afirmou que negar o fornecimento da substância violaria o artigo 196 da Constituição, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado. A juíza ressaltou os precedentes do Supremo Tribunal Federal e do próprio TRF-3 que asseguram o fornecimento de medicamento, mesmo sem o registro da substância na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

“Levando-se em conta a gravidade do estado de saúde da agravante, não se lhe pode subtrair a possibilidade de submeter-se a tratamento com a fosfoetanolamina sintética, haja vista que, num primeiro momento, não se vislumbra outra alternativa minimamente viável a uma eventual melhora do seu quadro de saúde”, disse.

A União e a USP tem prazo de cinco dias, a contar da intimação, para disponibilizar o medicamento, em quantidade suficiente ao tratamento da portadora da doença, que deverá ser indicada pela universidade paulista. A fosfoetanolamina sintética é uma substância experimental, desenvolvida pelo Instituto de Química de São Carlos, da USP.

O juiz de primeira instância havia negado a antecipação da tutela por entender que submeter a paciente a tratamento experimental, sem uma estimativa mínima de efetividade da medida para o caso, poderia causar efeitos nocivos à debilitada saúde da doente. *Com informações da Assessoria de Comunicação do TRF-3.*

0001091-47.2016.4.03.0000/SP

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-fev-08/juiza-federal-manda-usp-uniao-fornecerem-capsula-cancer/>